



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.672, DE 13 DE AGOSTO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Associação dos Moradores da Vila Nova Livramento.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, área de uso institucional, sito na rua Hugo Alvariza, distante da rua Bento Maciel 50,00 metros, na Vila Nova Livramento, medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 30,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA LIVRAMENTO, destinado a construção de sua sede.

Parágrafo Único - A comodatária se obriga a desocupar o terreno constante no artigo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação expedida para tal pela comandante e sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade específica e ocupada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 1.990.



Registre-se e

Glenio Lemos
GLENIO LEMOS

Prefeito Municipal

Sylvio Miguel C. Mendina
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA

Secretário M. de Administração